ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°45/2025– CMAS/MARABÁ – PA

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 11/2015, que dispõe sobre e, caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO, aResolução CMAS Nº40/2025 que Instituiu a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2025/2027;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 11/2015, que dispõe sobre e, caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 06/2015, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/ SUAS 2006;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da LOAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14/2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;
CONSIDERANDO, a Resolução CEAS/PA N° 10, DE 05 DE AGOSTO 2021 que dispõe sobre a representação do segmento dos Trabalhadores do SUAS nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Pará e de outras Providências;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil a compor mandato no CMAS, no biênio 2025-2027.
Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá em todas as etapas previstas no edital de convocação do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil a compor mandato no CMAS, no biênio 2025-2027.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, 22 de dezembro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 1º. O presente edital estabelece o regulamento do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil, de acordo com a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social onde ocorrerá no auditório da Casa dos Conselhos no endereço Travessa da Fonte – Agrópolis do INCRA – Amapá no dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social é composto paritariamente por 18(dezoito) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, sendo 09(nove) representantes governamentais e 09(nove) representantes titulares da Sociedade Civil, com igual quantidade e proporção de suplentes.
Art. 3º. Para este processo eleitoral apenas representantes da Sociedade Civil poderão se candidatar, com direito a votar e ser

votado.
Parágrafo Único. Considera-se representante governamental o servidor do poder executivo que exerce cargo de confiança na gestão municipal.
Art. 4º. Os conselheiros da Sociedade Civil no CMAS são distribuídos proporcionalmente entre os segmentos de representantes de Usuários do SUAS, representantes dos Trabalhadores do SUAS e Organizações de Assistência Social, da seguinte maneira:
03 (Três) representantes de Usuários do SUAS ou Organização de Usuários.
03 (Três)) representantes de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS.
03 (Três)) representantes de organizações de que ofertam serviços de Assistência Social.
§1º. Na ausência de candidato(s) representante(s) de um dos segmentos no momento da eleição, a vaga será preenchida por representante presente de outro segmento, conforme a ordem de prioridade:
Representação de usuários do SUAS;
Representação de Organizações de Assistência Social
Representação de Trabalhadores do SUAS;
§2º. Cada segmento indicará oficialmente um representante para participar da eleição.
Art. 5º. O período de inscrições ao pleito iniciar-se-á às **09 horas do dia 23 de dezembro de 2025 e se encerra às 14 horas do dia 30 de dezembro de 2025**, sendo obrigatória a apresentação de documentos de que trata este edital nos Art. 6º, 7º, 8º e 9º, para cada segmento, com a indicação de um representante na Assembleia Eleitoral onde os documentos devem ser exclusivamente enviados para o email do CMAS (cmasmab.pa@gmail.com).
Parágrafo Único. É vedada a inclusão de documentação após o encerramento do período de inscrição.
Art. 6º. Para concorrer à vaga da representação de Usuários do SUAS, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
Documento oficial com foto.
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Comprovante de residência no município ou declaração de residência.
Comprovação de vínculo a serviço (como CRAS, CREAS, etc.), programa (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, etc.), projeto e/ou benefício socioassistencial (Benefício de Prestação Continuada). e serviços socioassistenciais ofertados por organizações do terceiro setor cadastradas no CMAS, mais de 02 anos.
Art. 7º. Para concorrer à vaga da representação de Trabalhadores do SUAS, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para Fóruns de Trabalhadores.
Comprovante situacional do registro ativo no CNPJ do Sindicato ou Central Sindical.
Estatuto (quando se tratar de Associação Profissional).
Documento oficial com foto do representante indicado.
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante indicado.
Comprovante de residência no município do representante indicado ou declaração de residência
Art. 8º. Para concorrer à vaga da representação de Usuários do SUAS por Fóruns de Usuários, bem como para representação de Trabalhadores do SUAS por Fóruns de Trabalhadores, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
Documento de convocação do Fórum, com pauta (Cartaz, Folder, Fotos, Jornal, etc.).
Ata de realização/fundação do Fórum, com a indicação dos representantes ao pleito.
Documento oficial com foto do representante indicado.
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante indicado.
Comprovante de residência no município do representante indicado ou declaração de residência
Art. 9º. Para concorrer à vaga da representação de Organizações de Assistência Social, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Comprovante situacional do registro ativo no CNPJ.
Estatuto (cópia simples)
Comprovante de inscrição e regularidade no CMAS.
Documento oficial com foto do representante indicado.

Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante indicado.
Comprovante de residência no município do representante indicado ou declaração de residência

Art. 10. Nos dias **03 a 08 de janeiro de 2026,** a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada no ato da inscrição por cada candidato e emitirá parecer pela homologação ou não das candidaturas apresentadas o resultado será publicado no diário da FAMEP.

Art. 11. No dia **10 de janeiro de 2026,** a Comissão Eleitoral publicará lista preliminar com as candidaturas habilitadas e encaminhará ao interessado o parecer pela inabilitação, quando for o caso.

Art. 12. O prazo para interposição de recursos iniciar-se-á as 09 horas do dia 13 de janeiro de 2026 até às 14 horas de 14 de janeiro de 2026.

Art. 13. A Comissão Eleitoral responderá aos recursos no dia **16 de janeiro de 2026** e publicará a lista definitiva com as candidaturas habilitadas ao pleito.

Art. 14. A Assembleia Eleitoral será realizada às 9 horas do dia **30 de janeiro de 2026**. A primeira convocação será às 9 horas e a segunda chamada será feita às 9 horas e 15 minutos, momento no qual será encerrada a chamada dos candidatos habilitados.

Parágrafo Único. Os candidatos faltosos perderão o direito a votar e ser votado, sendo dever da Comissão Eleitoral manter registro dos candidatos presentes e faltosos na Assembleia.

Art. 15. A Comissão Eleitoral apresentará o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral aos presentes para apreciação e aprovação.

Art. 16. Terão direito a votar e ser votado apenas os candidatos habilitados na fase de inscrição presentes na Assembleia Eleitoral.

Art. 17. O representante tem o direito de votar em até 03 candidatos para cada vaga do próprio segmento que representa.

Art. 18. O voto será secreto.

Art. 19. Após o encerramento da votação, os votos serão contados pela Comissão Eleitoral na mesma Assembleia.

Parágrafo Único. Os representantes presentes na Assembleia Eleitoral poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 20. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da votação na mesma Assembleia.

Art. 21. A Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Assembleia, informando, no mínimo, o local, a data e a hora do início dos trabalhos, os representantes presentes e faltosos, o regimento interno da Assembleia, o resultado apurado na contagem de votos para cada segmento e a homologação dos representantes eleitos por segmento.

Art. 22. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Ata da Assembleia à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para que esta, no uso de suas atribuições, proceda às providências para publicação do resultado do processo eleitoral, assim como aos atos de nomeação e posse dos representantes eleitos.

Art. 23. Os candidatos eleitos neste processo eleitoral encaminharão os nomes dos representantes ao Conselho Municipal de Assistência Social, titular e suplente, bem como as informações referentes aos mesmos, à Secretaria Executiva do CMAS **até o dia 04 de fevereiro de 2026.**

§1º As informações necessárias ao cadastro do Conselheiro Municipal de Assistência Social de que trata o caput são aquelas a serem inseridas no CADSUAS.

§2º À Secretaria Executiva do CMAS cabe solicitar, receber e organizar as informações necessárias ao cadastro dos Conselheiros no CADSUAS.

Art. 24. A Comissão Eleitoral dará posse aos representantes da Sociedade Civil eleitos na Assembleia Eleitoral, em data a ser definida pela secretaria executiva.

Parágrafo Único. O ato de posse dos novos Conselheiros dissolve a Comissão Eleitoral, conforme previsto na Resolução CMAS Nº40/2025.

Art. 25. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico à Comissão Eleitoral em todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 26. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Resolução Nº14/2025 - CMAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇOES	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 de dezembro
INSCRIÇÕES	23 a 30 de dezembro
ANALISE DE INSCRIÇÕES	03 a 08 de janeiro
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS HABILITADOS	10 de janeiro
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13 a 14 de janeiro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS	16 de janeiro
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	30 de janeiro
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA O CONSELHO	04 de fevereiro
POSSE DOS CONSELHEIROS GESTÃO 2025/2027	Até 17 de fevereiro

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Organização da Sociedade Civil de Assistência Social:_____
Nome do Representante: _____
RG: _____
CPF: ____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC e/ou Membro da Diretoria

Marabá, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE TRABALHADOR DO SUAS
Organização da Sociedade Civil de Assistência Social de Marabá:_____
Nome do Trabalhador:____
RG:_____
CPF:_____
Endereço:____
Telefone:_____
E-mail:____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Representante Legal dos serviços, programas e projetos e/ou de Membro da Diretoria da OSC.

Marabá, _____de _____ de 2025.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO DO SUAS
Organização da Sociedade Civil de Assistência Social de usuário do SUAS de Marabá:

____
Nome do Usuário:_____
RG:____
CPF:_____
Número do NIS:____
Serviço, programas ou projetos acessados:____
Endereço:____
Telefone:_____
E-mail:_____

_____

Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Representante Legal dos serviços, programas e projetos e/ou de Membro da Diretoria da OSC.

Marabá, _____de _____ de 2025.

ANEXO V (SEGMENTO USUÁRIO)
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
( ) Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - OSC
( ) Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do SUAS de Marabá.
Declaro para os fins que se fizerem necessário que_____ ____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente à Rua/ Avenida: _____, nº _____, Bairro ____, neste município, acessa o serviço, programa e projeto _____ participando de atividades há _____meses/ anos.

_____
Assinatura do Candidato (usuário)

_____
Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social – OSC

_____
Assinatura do Coordenador dos Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do SUAS de Marabá/PA.

Marabá, _____ de _____de 2025.

ANEXO VI (SEGMENTO TRABALHADOR)
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SERVIÇOS,
PROGRAMAS E PROJETOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social
Declaro para os fins que se fizerem necessários que_____ _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente à Rua/ Avenida:_____ _____, nº _____, Bairro ____, neste município, presta serviço como: _____ (indicar a função exercida e relação contratual)_____ desde ____/____/_____.

____
Assinatura do Candidato (trabalhador)

____
Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social – OSC

Marabá, PA _____ de de 2025.

Observar o Art. 9º e incisos do edital, para entrega de documentação.

Observar Art. 7º e incisos do edital, para entrega de documentação.
Se tratar-se de fórum, observar Art. 8º e incisos do edital, para entrega de documentação.

Observar Art. 6º do edital de Convocação do processo Eleitoral.
Se tratar- se de fórum, observar Art. 8º e incisos do edital, para entrega de documentação.

O usuário não pode ter vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:72A383E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/12/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/